

DECRETO Nº. 019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara situação de emergência no Município de Marliéria em razão de situação anormal decorrente de iminente perigo à saúde pública, pelo alto índice de infestação do mosquito *aedes aegypti*, transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika.

O Prefeito Municipal de Marliéria/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. IX, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal priorizar a adoção de medidas preventivas no combate à proliferação do mosquito *aedes aegypti*, transmissor dos vírus da dengue, zika e chikungunya;

Considerando que a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS, reforçando a necessidade de fortalecimento das ações de controle de forma integrada com o Poder Público;

Considerando que a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, determina a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika;

Considerando que as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, memorando n.º 41/2024/SAÚDE ML/PMM, repassadas pelo setor de Endemias, demonstram que o Município de Marliéria entrou em índice de alta incidência de transmissão das arboviroses, evidenciando que o atual cenário se caracteriza pelo aumento considerável da taxa de incidência e do número de casos notificados de dengue e chikungunya, acima do limite esperado, o que tem sido motivo de preocupação para a saúde pública do Município;

Considerando, ainda, a necessidade de intensificação das ações e medidas de prevenção, monitoramento, controle vetorial e resposta no enfrentamento das arboviroses, durante esse período epidemiológico, a fim de reduzir os índices de infestação pelo mosquito *aedes aegypti*, transmissor dos vírus da dengue e chikungunya e, conseqüentemente, a curva de transmissão das doenças;

Considerando que as condições climáticas no período atual propiciam as condições ideais e favorecem a proliferação do mosquito transmissor,

podendo extrapolar ainda mais o já elevado número de casos registrados e a disseminação da doença;

Considerando o resultado do Levantamento Rápido de Índices para o *Aedes aegypti*-LIRAA, de acordo com o qual o município apresenta índice geral de infestação de 7,4% considerado “estado de alerta” pelo Ministério da Saúde;

Considerando, por fim, que a declaração de situação de emergência em saúde pública é medida necessária para a adoção de medidas e ações preconizadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, para eliminação dos vetores transmissores do vírus da dengue, do vírus Chikungunya, do Zika vírus e para o controle das doenças por eles causadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Marliéria, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, em razão de situação anormal decorrente de iminente perigo à saúde pública, motivada pelo alto índice de infestação do mosquito *aedes aegypti*, transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika.

Art. 2º A emergência declarada neste Decreto autoriza a adoção de medidas necessárias ao combate da proliferação do mosquito *aedes aegypti* e ao controle das doenças causadas pelos vírus, em especial aquisição de insumos e materiais, e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua a legislação aplicável às licitações e contratos administrativos.

Art. 3º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica admitida a contratação de pessoal por tempo determinado, com a finalidade precípua de combate ao surto, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, e nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 1.010, de 15 de março de 2013.

Art. 4º A tramitação de processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto dar-se-á em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 5º Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, a autoridade de saúde competente poderá promover revisão de escalas de trabalho, requisitar e remanejar servidores e prestadores serviços da administração pública municipal, para atender às demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de assegurar a eficiência na adoção de medidas administrativas para restabelecer a plena assistência à população.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o caput, fica permitida a prestação de serviços extraordinários acima do limite previsto na legislação



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 07 de Fevereiro de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 023 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

municipal, com respectivo pagamento ou compensação, mediante autorização justificada do Secretário Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 07 de fevereiro de 2024.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 07 de Fevereiro de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 023 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA E A ASSOCIAÇÃO FEMININA
MARLIERENSE, QUE TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DO TERMO DE FOMENTO/2023 POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DO DIA 24
DE JANEIRO DE 2024.**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 07 de Fevereiro de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 023 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

RESULTADO – TP Nº 14/2023

OBJETO: Contratação de empresa, por menor preço global, com medições unitárias, para prestação de serviços de reforma e manutenção na Unidade Básica de Saúde da sede do Município de Marliéria/MG. Empresas Habilitadas para a sessão: Pollo Construções e Locação LTDA, CNPJ nº 34.238.606/0001-81; OP engenharia & serviços LTDA, CNPJ: 44.958.293/0001-90, CND Construções Limitada, CNPJ: 51.466.452/0001-02, Atemporal Engenharia, Consultoria e Planejamento LTDA, CNPJ: 107.210.516/0001-27, Gonçalves e Neto Engenharia LTDA, CNPJ: 46.529.018/0001-86, Construtora GFSM LTDA – me, CNPJ nº 28.860.296/0001-30 e NHL Construtora LTDA, CNPJ nº 29.499.341/0001-35. Vencedora do Certame: Atemporal Engenharia, Consultoria e Planejamento LTDA, CNPJ: 107.210.516/0001-27. Valor: R\$ 90.356,60. Data: 07/02/2024. André V Barros, Presidente CPL.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 07 de Fevereiro de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 023 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após análise do Processo Licitatório nº 132/2023 – Modalidade Pregão Presencial R.P. nº 56/2023, e com base no Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o processo que tem como objeto a contratação de empresa para locação de 01 (um) ônibus de 40 lugares, com motorista habilitado e apto para a função, ano mínimo de 2013, para a prestação de serviços de transporte escolar em zona rural, incluindo abastecimento e toda a manutenção corretiva e preventiva inclusas, para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Marliéria/MG, para a empresa MARLI VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ:12.419.349/0001-41, com o valor estimado de R\$275.400,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais) - Marliéria, 07 de fevereiro de 2024- Hamilton Lima Paula- Prefeito Municipal.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 07 de Fevereiro de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 023 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após análise do processo nº 141/2023- Pregão Presencial nº 061/2023, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGO e ADJUDICO o processo que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com instalação em inversores e SOFT STARTER e manutenção de bombas dosadoras horizontais e verticais, quadros de comandos, equipamentos eletrônicos, hidráulicos, pneumáticos e elétricos, da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Distrito de Cava Grande e da sede do Município de Marliéria/MG, para a empresa SALES E NEVES, CNPJ:04.435.315/0001-12, com o valor estimado de R\$ 167.750,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais). Marliéria, 07 de fevereiro de 2024, Hamilton Lima Paula - Prefeito Municipal.
